



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 10/2022

APROVADO 1
EM 26/10/2022

EMENTA: OPINAM PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 022/2022 – SEM ALTERAÇÕES, AFERIDAS LEGITIMIDADE E COMPETÊNCIA, PROCEDIMENTO OBSERVADO POSSÍVEL PARA DISCUSSÃO, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO PELO PLENÁRIO.

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, no exercício de sua competência exclusiva prevista no art. 30, § 1º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, por iniciativa própria, protocolou o presente Projeto de Lei na secretaria desta Casa Legislativa no dia 11/10/2022, e a mesma entrou na pauta por ocasião da 29ª sessão legislativa ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2022, onde a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracoiaba, encaminhou através do ofício nº 128/2022 de 19 de outubro de 2022, por sua Presidente **Selma Maria Bezerra Gomes**, após lido em plenário o Projeto de Lei nº 022/2022 que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1252/18 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que determinou a remessa do referido projeto a **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, competente nos termos do Art. 54, para emitir parecer sobre a matéria.

É o sucinto relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Recebido o Projeto de Lei nº 022/2022, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1252/18 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com as presenças dos Vereadores que compõe a citada comissão: Thiago de Freitas Silva – PRESIDENTE,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

Francisco Rogério Alexandre Felipe – RELATOR, Francisco Reilton Prudêncio de Brito – MEMBRO, e como assistentes apenas como ouvintes os Vereadores: Francisco De Assis Pinheiro de Sousa, Antonia Daise Gomes de Brito, Pedro Campêlo Nogueira, que reunidos no dia 25 de outubro do corrente ano, momento que foi analisado e discutido o teor do referido Projeto de Lei nº 022/2022.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto decidiram pelo encaminhamento para leitura da ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 26 de outubro de 2022, por sua maioria opinou favoravelmente pela aprovação do referido projeto de lei, decidindo pela legalidade, daí porque somos pela sua TRAMITAÇÃO, submetendo-os à discussão e votação, nos termos legais.

É o parecer, s.m.j.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 25 de outubro de 2022.

Thiago de Freitas Silva
PRESIDENTE

Francisco Rogério Alexandre Felipe
RELATOR

Francisco Reilton Prudêncio de Brito
MEMBRO